

## **EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO N° 01/2023 PARA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco (PPGN/UFPE) torna público as normas do processo seletivo de discentes para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) no ano de 2023, atendendo as normas do Edital n° 44/2022 da CAPES e do Edital n° 01/2023 da Pró-reitoria de Pós- graduação (PROPG) da UFPE. O PPGN/UFPE dispõe de uma bolsa PDSE para o ano de 2023. A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses. As inscrições aprovadas no presente edital serão enviadas em ordem de prioridade para PROPG. Havendo cotas não preenchidas de outros programas, mais de um candidato poderá ser contemplado.

### **1. LOCAL DA INSCRIÇÃO**

A inscrição realizar-se-á através do envio de e-mail para o endereço institucional da Secretaria do PPGN/UFPE, [posnutricao@ufpe.br](mailto:posnutricao@ufpe.br), entre às 08:00h do dia 16 de fevereiro e às 17:00h do dia 24 de fevereiro de 2023. Caso seja enviado mais de um e-mail pelo mesmo endereço eletrônico, será considerado apenas o último. Cabe ao candidato anexar todos os documentos exigidos dentro do mesmo e-mail.

### **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Poderão candidatar-se os discentes regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGN/UFPE, devendo atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- 2.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 2.3. Ser aluno de doutorado regularmente matriculado no PPGN/UFPE;
- 2.4. Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPGN/UFPE ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado, até o último dia para inscrições online no Sicapec, conforme Item 7.1 e Cronograma do Edital n° 01/2022 do PROPG;
- 2.5. Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes n° 44/2022 e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes n° 289/2018 – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço [www.ufpe.br/propg/editais](http://www.ufpe.br/propg/editais);
- 2.6. Estar com o Currículo Lattes atualizado;
- 2.7. Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado;
- 2.8. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior

- neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 2.9. Possuir proficiência linguística mínima, conforme critérios e requisitos especificados no Edital nº 44/2022 da CAPES, que dispõe sobre a seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 2023;

### **3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)**

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá obrigatoriamente:

- 3.1. Apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
- 3.2. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- 3.3. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) COORIENTADOR(A) ESTRANGEIRO(A)**

O(A) coorientador(a) no exterior deverá obrigatoriamente:

- 4.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- 4.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

As atribuições da Coordenação do PPGN/UFPE e da Pró-Reitoria de Pós-graduação/ UFPE são aquelas descritas no Edital nº 44/2022 da CAPES e pelo Edital nº 01/2023 da PROPG.

### **5. DURAÇÃO E BENEFÍCIOS DA BOLSA:**

- 5.1. A duração da bolsa do PDSE será de, no mínimo, seis meses, e, no máximo, dez meses de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura;
- 5.2. Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado

Sanduíche no exterior são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde; e adicional localidade, quando for o caso.

5.3. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares e de adicional dependente;

5.4. A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

## 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

Atendendo as normas estabelecidas no Edital 44/2022 da CAPES, os candidatos deverão apresentar os documentos listados abaixo, cujos modelos encontram-se na página da Capes (<http://www.capes.gov.br/>):

Documentos necessários para inscrição	Seleção prévia na IES Documentos digitais que devem ser encaminhados para a Coordenação do Programa	Inscrição online Candidatos aprovados pela IES	Implementação da bolsa
Formulário de inscrição no Processo Seletivo PDSE 2023 – Anexo I do edital interno do PPGN/UFPE devidamente assinado.	X	-	-
Número de inscrição no ORCID	X	-	-
Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital 44/2022 da CAPES.  <b>* A critério do PPGN/UFPE, o comprovante de proficiência poderá ser apresentado pelo estudante no ato da inscrição online no sistema da Capes (Sicapes) até 03 de abril de 2023.</b>	X	X	-
Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior.	X	X	-

Carta de aceite do coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior.	X	X	-
Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato.	X	X	-
Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior.	X	X	-
Plano de pesquisa no exterior, conforme Anexo II do Edital PROPG nº 01/2023 - Concessão de Bolsas PDSE/Capes.	X	X	-
Currículo resumido do coorientador no exterior.	X	X	-
Curriculum vitae atualizado do candidato, extraído da Plataforma Lattes.	X	X	-
Documentos individuais dos candidatos aprovados, conforme Item 4.2 do Edital PROPG nº 01/2023- Concessão de Bolsas PDSE/Capes, sendo um único arquivo em formato PDF para cada candidato.	X	X	-
Termo de seleção da candidatura PDSE, a ser providenciado pela secretaria do PPGN/UFPE.	-	X	-
Cópia da ata do processo de seleção interna (PPGN), em formato PDF.	-	X	-

Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo III do Edital PROPG nº 01/2023- Concessão de Bolsas PDSE/Capes), listando os candidatos aprovados em ordem de prioridade, assinado pelo Coordenador do PPG e um dos membros da Comissão de Seleção Interna, em formato PDF.	-	X	-
Caso tenha vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar autorização para o afastamento do País publicada no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando se tratar de servidor público, ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o ônus para a CAPES.	-	-	X
Dados bancários no País para o depósito do auxílio deslocamento, instalação e seguro saúde em formulário.	-	-	X
Comprovante da conta bancária emitido pelo próprio banco, que poderá ser o cabeçalho do extrato bancário sem débitos e créditos pessoais ou declaração do banco.	-	-	X

O candidato deve apresentar um plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. O plano de estudos deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo: 1) temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou 2. temas já estudados: com

- documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens: 1) relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2). relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3) relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4) relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras;
  - k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
  - l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
  - m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;
  - n) Referências bibliográficas;
  - o) Será aceito o comprovante de inscrição para o teste de proficiência em caráter excepcional para a inscrição na seleção do PPGN. Contudo, o candidato fica ciente de que terá sua candidatura indeferida se não apresentar o comprovante de proficiência no nível exigido no Anexo II do Edital 44/2022 da CAPES no momento da inscrição no site da CAPES.

## 7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

A coordenação do PPGN/UFPE estabelecerá comissão própria para a seleção das candidaturas, obedecendo as normas dispostas no Edital nº 44/2022 da CAPES.

A seleção de discentes de DOUTORADO – Bolsa PDSE para o PPGN/UFPE constará das seguintes etapas:

- a) Os discentes do curso de doutorado do PPGN/UFPE habilitados para participar do processo de seleção devem reunir a documentação necessária (item 6 deste edital) e enviá-la por e-mail para a secretaria do programa, [posnutricao@ufpe.br](mailto:posnutricao@ufpe.br), entre às 08:00h do dia 16 de fevereiro de 2023 e às 17:00h do dia 24 de fevereiro de 2023;
- b) A comissão própria de seleção indicada pela coordenação do PPGN/UFPE verificará a consistência documental das inscrições e analisará os planos de trabalhos de cada candidato;
- c) Para a avaliação serão considerados a presença de todos os documentos exigidos nesta etapa e a adequação do plano de trabalho ao Plano de Internacionalização da UFPE (2017-2027);
- d) No dia 27 de fevereiro às 12h00, será divulgada na homepage do programa a lista de candidatos inscritos aptos a continuarem o processo de seleção de bolsa PDSE pela

PROPG por ordem de prioridade;

- e) Os candidatos poderão interpor recurso do resultado através do e-mail da secretaria do programa, [posnutricao@ufpe.br](mailto:posnutricao@ufpe.br), até às 12h00 do dia 01 de março de 2023;
- f) Divulgação de resultado de recurso às 16h00 do dia 03 de março de 2022;
- g) A coordenação do PPGN/UFPE indicará à PROPG/UFPE a lista dos candidatos aprovados para homologação até o dia 03 de março de 2022.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes;
- b) A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes;
- c) É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal;
- d) No âmbito da UFPE as bolsas PDSE serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital nº 44/2022 da Capes e pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, ou atos normativos subsequentes;
- e) Informações adicionais sobre o PDSE – CAPES podem ser obtidas por meio do link: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022\\_Edital\\_1882688\\_Edital\\_44\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf).
- f) Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGN/UFPE, com consulta a PROPG/UFPE e CAPES, quando pertinente.

Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: [inscricao.capes.gov.br/#/dashboard](https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital 44/2022 da CAPES, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFPE. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas no Edital 44/2022 da CAPES. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no supracitado Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do Edital 44/2022 da CAPES. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

Recife, 16 de fevereiro de 2023.

Prof. Ilma Kruze  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição/CCS/UFPE

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição,

Solicito de V.Sa. a fineza de incluir o meu nome

\_\_\_\_\_

RG, \_\_\_\_\_ CPF, \_\_\_\_\_ como candidato à seleção

para o Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) 2023, do Programa de Pós-Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco.

Recife, ..... de ..... de 2023

.....  
Assinatura do candidato